

**FINANÇAS E SAÚDE**

## Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

**Portaria n.º 444/2019**

*Sumário:* Autoriza a Unidade Local de Saúde do Alto Minho a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2.420.469,15 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Reagentes para Análises de Sangue (Química e Imunologia).

A Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de Reagentes para Análises de Sangue (Química e Imunologia), celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 60 (sessenta) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2.420.469,15 EUR (dois milhões, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e nove euros e quinze cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Reagentes para Análises de Sangue (Química e Imunologia).

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 282.388,07 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2020: 484.093,83 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2021: 484.093,83 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2022: 484.093,83 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2023: 484.093,83 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2024: 201.705,76 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

9 de julho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 28 de junho de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312437764